



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2229

PROJETO DE LEI Nº 118/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir do dia 1º de agosto de 1992, ficam reajustadas em 15% (quinze por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Ficam reajustados na mesma proporção do artigo anterior, os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

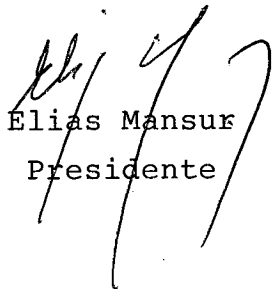
Artigo 3º)- Ficam, consequentemente, a partir do dia 1º de agosto de 1.992, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- Fica concedido, a partir de 1º de agosto de 1.992, aos funcionários estatutários, ativos ou inativos, aos servidores celetistas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, e aos pensionistas do Poder Executivo, um ABONO fixado em - Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Artigo 5º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de Agosto de 1992.


Elias Mansur
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO I DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91)

- DOS EMPREGOS EM COMISSÃO -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Chefe da Seção de Pessoal	
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
01	Secretário Municipal de Governo	43 a 50
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Procurador Geral do Município	
01	Secretário Municipal de Planejamento	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

03
J

- ANEXO II DA LEI Nº

(A que se refere a lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	15 a 22
43	Ajudante de Serviços Diversos	
55	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
19	Merendeira	
03	Salva-Vida	
45	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
23	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
08	Vigilante Sanitário	
25	Coletor de Lixo	16 a 23
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
72	Pagem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua. Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
30	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Auxiliar de Enfermagem	22 a 29
07	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
01	Supervisor de Vigilante Sanitário	
25	Motorista II	24 a 31
02	Marteleteiro	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
03	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
02	Fonoaudiólogo	
19	Escriturário II	25 a 32
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
119	Professor I	
06	Professor de Educação Especial	
07	Responsável de Creche	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01 02 03 09 02 06 02 06 02 01	Assistente de Diretor de Conservatório Auxiliar Pedagógico Operador de Computador Pedreiro III Pintor de Comunicação Visual Mecânico Encanador III Operador de Motoniveladora Torneiro Mecânico Operador de Britador	28 a 35
04 02 01 01 01 04 01 01 07 03 01	Assistente Social Biologista Bibliotecário Técnico de Agricultura Técnico de Tributos Fiscal de Obras Responsável pela Manutenção de Frota Responsável de Jardinagem Sub-Chefe de Seção Administrador de Núcleo Habitacional Secretária Administrativa	29 a 36
01 01 01 06	Enfermeiro Assistente Pedagógico Coordenador Pedagógico Assistente de Diretor de Escola	30 a 37
02 01 01 01 01 01 01 01	Professor de Ballet II Responsável pela Oficina Mecânica <u>Encarregado de Setor I:</u> Esportes Turismo Cemitério Serviços Gerais Trânsito Parques e Jardins Mercados e Feiras	31 a 38



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Fiscal de Rendas	32 a 39
01	Diretor do Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serv.Municipais	
01	Programador de Computador	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	
17	Cirurgião-Dentista	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO III DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora AGOSTO/92
33	Médico	100 hs.	20.936,05
18	Professor de Conservatório	200 hs.	7.097,71
11	Professor de Educ.Física	100 hs.	8.207,05
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	3.502,53
05	Auxiliar de Educ.Física	150 hs.	4.092,55
05	Instrutor	20 hs.	13.658,38
07	Merendeira	200 hs.	2.371,62
02	Salva-Vida	200 hs.	2.371,62
04	Servente	200 hs.	2.371,62
12	Monitor	200 hs.	2.371,62
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	6.137,07



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

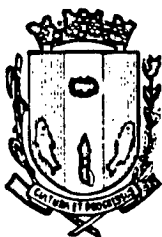
ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO II DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor AGOSTO/92
01	Encarregado do Posto de Monta	21	647.295,14
01	Porteiro	22	679.659,90
02	Escriturário II	25	786.791,28
01	Escriturário III	28	910.809,25
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	28	910.809,25
04	Encarregado de Setor I	31	1.054.375,56
04	Encarregado de Setor II	33	1.162.449,06
07	Chefe de Seção	36	1.345.680,09
02	Diretor de Departamento	43	1.893.507,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 118/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir do dia 1º de agosto de 1992, ficam reajustadas em 15% (quinze por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Ficam reajustados na mesma proporção do artigo anterior, os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º)- Ficam, conseqüentemente, a partir do dia 1º de agosto de 1.992, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- Fica concedido, a partir de 1º de agosto de 1.992, aos funcionários estatutários, ativos ou inativos, aos servidores celetistas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, e aos pensionistas do Poder Executivo, um ABONO fixado em - Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Artigo 5º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de agosto de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 18 de 08 de 1992

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 18 de 08 de 1992

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavoura, para dar parecer.

Sala das Sessões, da C. M. de
Pirassununga, 18 de 08 de 1992

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 18 de 08 de 1992

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91)

- DOS EMPREGOS EM COMISSÃO -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Chefe da Seção de Pessoal	
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
01	Secretário Municipal de Governo	43 a 50
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Procurador Geral do Município	
01	Secretário Municipal de Planejamento	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº

(A que se refere a lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	15 a 22
43	Ajudante de Serviços Diversos	
55	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
19	Merendeira	
03	Salva-Vida	
45	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
23	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
08	Vigilante Sanitário	
25	Coletor de Lixo	16 a 23
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
72	Pagem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01 02 14 01	Lavador de Veículos Operador de Máquina de Construção Civil Marroeiro Responsável pelo Aterro Sanitário	18 a 25
01 04 08 39 32	Borracheiro Atendente Social Operador de Máquina I Escriturário I Monitor	19 a 26
23 12 01 01 05 30 04	Motorista I Pedreiro Meio-Oficial Cozinheiro-Chefe Responsável pelo Horto Florestal Operador de Máquina Hidrossolúvel Guarda Municipal Auxiliar de Educação Física	20 a 27
05 01	Professor de Balet I Montador de Tela	21 a 28
18 07	Auxiliar de Enfermagem Auxiliar de Odontologia	22 a 29
13 02 03 03 04 02 05 01 01 04 05 01	Pedreiro I Encanador I Pintor I Carpinteiro I Eletricista I Fiscal de Postura Auxiliar de Jardinagem Auxiliar do CEFE "Presidente Médici" Auxiliar do Serviço de Trânsito Padeiro Técnico de Enfermagem Supervisor de Vigilante Sanitário	23 a 30
25 02	Motorista II Marteleiteiro	24 a 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05 01 03 01 01 02 02	Digitador Biólogo Psicólogo Terapeuta Ocupacional Nutricionista Analista de Laboratório Fonoaudiólogo	24 a 31
19 01	Escriturário II Secretário de Conservatório	25 a 32
02 13 03 01 01 02 03 03 02 06 01 01 01 05 119 06 07	Soldador Pedreiro II Armador Marceneiro Operador de Caldeira Encanador II Eletricista II Carpinteiro II Pintor II Encarregado de Turma Responsável Fábrica Artefatos de Cimento Almoxarife Técnico em Agrimensura Técnico de Laboratório Professor I Professor de Educação Especial Responsável de Creche	26 a 33
03 10 01	Desenhista Operador de Máquina II Supervisor de Monitor	27 a 34
02 01 15	Cabo de Fogo Técnico de Eletricidade Escriturário III	28 a 35



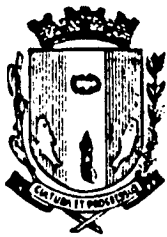
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01 02 03 09 02 06 02 06 02 01	Assistente de Diretor de Conservatório Auxiliar Pedagógico Operador de Computador Pedreiro III Pintor de Comunicação Visual Mecânico Encanador III Operador de Motoniveladora Torneiro Mecânico Operador de Britador	28 a 35
04 02 01 01 01 04 01 01 07 03 01	Assistente Social Biologista Bibliotecário Técnico de Agricultura Técnico de Tributos Fiscal de Obras Responsável pela Manutenção de Frota Responsável de Jardinagem Sub-Chefe de Seção Administrador de Núcleo Habitacional Secretária Administrativa	29 a 36
01 01 01 06	Enfermeiro Assistente Pedagógico Coordenador Pedagógico Assistente de Diretor de Escola	30 a 37
02 01 01 01 01 01 01 01	Professor de Ballet II Responsável pela Oficina Mecânica <u>Encarregado de Setor I:</u> Esportes Turismo Cemitério Serviços Gerais Trânsito Parques e Jardins Mercados e Feiras	31 a 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora AGOSTO/92
33	Médico	100 hs.	20.936,05
18	Professor de Conservatório	200 hs.	7.097,71
11	Professor de Educ.Física	100 hs.	8.207,05
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	3.502,53
05	Auxiliar de Educ.Física	150 hs.	4.092,55
05	Instrutor	20 hs.	13.658,38
07	Merendeira	200 hs.	2.371,62
02	Salva-Vida	200 hs.	2.371,62
04	Servente	200 hs.	2.371,62
12	Monitor	200 hs.	2.371,62
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	6.137,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR AGOSTO/92	REF.	VALOR AGOSTO/92
15	483.021,60	34	1.220.571,51
16	507.172,68	35	1.281.600,09
17	532.531,31	36	1.345.680,09
18	559.157,88	37	1.412.964,09
19	587.115,77	38	1.483.612,29
20	616.471,56	39	1.557.792,90
21	647.295,14	40	1.635.682,54
22	679.659,90	41	1.717.466,67
23	713.642,89	42	1.803.340,00
24	749.325,03	43	1.893.507,00
25	786.791,28	44	1.988.182,35
26	826.130,84	45	2.087.591,47
27	867.437,38	46	2.191.971,04
28	910.809,25	47	2.301.569,59
29	956.349,71	48	2.416.648,07
30	1.004.167,20	49	2.537.480,47
31	1.054.375,56	50	2.664.354,49
32	1.107.094,34	51	2.797.572,21
33	1.162.449,06	52	2.937.450,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

- TABELA DE REFERÊNCIAS -

Horistas

AGOSTO/92

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	20.936,05	21.982,85	23.081,99	24.236,09	25.447,89	26.720,28	28.056,29	29.459,10
Professor de Conservatório	7.097,71	7.452,59	7.825,22	8.216,48	8.627,30	9.058,66	9.511,59	9.987,17
Professor de Educ.Física	8.207,05	8.617,40	9.048,27	9.500,68	9.975,71	10.474,49	10.998,21	11.548,12
Técnico de Enfermagem	3.502,53	3.677,66	3.861,54	4.054,62	4.257,35	4.470,22	4.693,73	4.928,42
Auxiliar de Educ.Física	4.092,55	4.297,18	4.512,04	4.737,64	4.974,52	5.223,25	5.484,41	5.758,63
Instrutor	13.658,38	14.341,30	15.058,36	15.811,28	16.601,84	17.431,93	18.303,53	19.218,71
Merendeira	2.371,62	2.490,20	2.614,71	2.745,44	2.882,71	3.026,84	3.178,18	3.337,09
Salva-Vida	2.371,62	2.490,20	2.614,71	2.745,44	2.882,71	3.026,84	3.178,18	3.337,09
Servente	2.371,62	2.490,20	2.614,71	2.745,44	2.882,71	3.026,84	3.178,18	3.337,09
Monitor	2.371,62	2.490,20	2.614,71	2.745,44	2.882,71	3.026,84	3.178,18	3.337,09
Instrutor Comunitário	6.137,07	6.443,92	6.766,12	7.104,43	7.459,65	7.832,63	8.224,26	8.635,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº

(A que se refere a lei nº 1.739/86 e Lei Complementar nº 002/91)

1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor AGOSTO/92
02	Supervisora da Alimentação Escolar	28	910.809,25
01	Fiscal de Rendas	32	1.107.094,34
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	36	1.345.680,09
01	Chefe da Seção de Comunicações	36	1.345.680,09
01	Chefe da Seção de Material	36	1.345.680,09
01	Chefe da Seção de Tributação	36	1.345.680,09
01	Assistente Financeiro	36	1.345.680,09
01	Assistente de Administração	36	1.345.680,09
01	Engenheiro Agrimensor	37	1.412.964,09

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor AGOSTO/92
01	Secretário Municipal de Finanças	43	1.893.507,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor AGOSTO/92
01	Encarregado do Posto de Monta	21	647.295,14
01	Porteiro	22	679.659,90
02	Escriturário II	25	786,791,28
01	Escriturário III	28	910.809,25
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	28	910.809,25
04	Encarregado de Setor I	31	1.054.375,56
04	Encarregado de Setor II	33	1.162.449,06
07	Chefe de Seção	36	1.345.680,09
02	Diretor de Departamento	43	1.893.507,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A exemplo dos meses anteriores, estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade, para apreciação dos nobres senhores vereadores, Projeto de Lei que visa conceder reajuste da ordem de 15% (quinze por cento), a partir de 1º de agosto do corrente ano, a todos os trabalhadores da Prefeitura.

Visa, ainda, o Projeto de Lei conceder um Abono na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a todos os servidores municipais a partir do mês de Agosto/1.992.

Este Executivo Municipal, sensibilizado com a perda do poder aquisitivo de nossos empregados, frente à atual situação inflacionária do País, é que determinou à Secretaria Municipal de Finanças, apurado estudos para que neste mês nossos servidores possam receber seus salários com o reajuste ora proposto e o Abono respectivo.

O percentual e o Abono de que trata o presente Projeto de Lei, é o que mais equilibra a Receita e Despesa do Município.

Assim, achamos a proposta da mais inteira Justiça. Esperamos que a matéria mereça aprovação de nossa Colenda Câmara Municipal.

Para tanto, requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

No ensejo, reiteramos os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

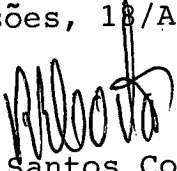
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811
ESTADO DE SÃO PAULO

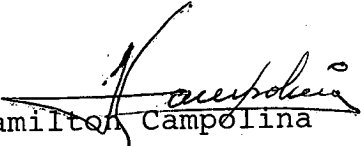
PARECER Nº

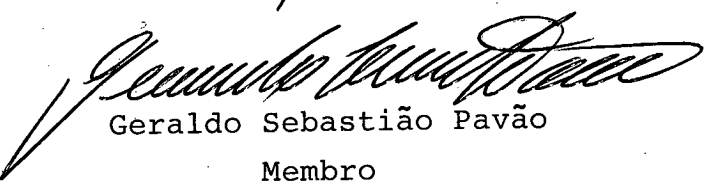
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 118/92, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder reajuste da ordem de 15% (quinze por cento), a partir de 1º de agosto do corrente ano, a todos os funcionários da Prefeitura, visa ainda, conceder um Abono na importância de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a todos os servidores municipais a partir do mês de Agosto/1992, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 18/AGOSTO/1992.


Rubens Santos Costa
Presidente


Hamilton Campolina
Relator


Geraldo Sebastião Pavão
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811.
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 118/92, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder reajuste da ordem de 15% (quinze por cento), a partir de 1º de agosto do corrente ano, a todos os funcionários da Prefeitura, visa ainda, ' conceder um Abono na importância de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a todos os servidores municipais a partir do mês de Agosto/1992, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 18/AGOSTO/1992.

Valdir Rosa
Presidente

Luiz de Castro Santos
Relator

Antenor Jacinso de Souza
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.325/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir do dia 1º de agosto de 1992, ficam reajustadas em 15% (quinze por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam reajustados na mesma proporção do artigo anterior, os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º) - Ficam, consequentemente, a partir do dia 1º de agosto de 1.992, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - Fica concedido, a partir de 1º de agosto de 1.992, aos funcionários estatutários, ativos ou inativos, aos servidores celetistas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, e aos pensionistas do Poder Executivo, um ABONO fixado em - Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Artigo 5º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

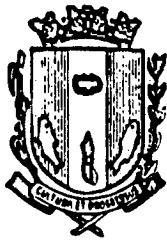
Pirassununga, 20 de agosto de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria
Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -

Assistente de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº 2.325/92 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91)

- DOS EMPREGOS EM COMISSÃO -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Chefe da Seção de Pessoal	
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
01	Secretário Municipal de Governo	43 a 50
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Procurador Geral do Município	
01	Secretário Municipal de Planejamento	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº 2.325/92 -

(A que se refere a lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	15 a 22
43	Ajudante de Serviços Diversos	
55	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
19	Merendeira	
03	Salva-Vida	
45	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
23	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
08	Vigilante Sanitário	
25	Coletor de Lixo	16 a 23
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
72	Pagem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01 02 14 01	Lavador de Veículos Operador de Máquina de Construção Civil Marroeiro Responsável pelo Aterro Sanitário	18 a 25
01 04 08 39 32	Borracheiro Atendente Social Operador de Máquina I Escriturário I Monitor	19 a 26
23 12 01 01 05 30 04	Motorista I Pedreiro Meio-Oficial Cozinheiro-Chefe Responsável pelo Horto Florestal Operador de Máquina Hidrossolúvel Guarda Municipal Auxiliar de Educação Física	20 a 27
05 01	Professor de Balet I Montador de Tela	21 a 28
18 07	Auxiliar de Enfermagem Auxiliar de Odontologia	22 a 29
13 02 03 03 04 02 05 01 01 04 05 01	Pedreiro I Encanador I Pintor I Carpinteiro I Eletricista I Fiscal de Postura Auxiliar de Jardinagem Auxiliar do CEFE "Presidente Médici" Auxiliar do Serviço de Trânsito Padeiro Técnico de Enfermagem Supervisor de Vigilante Sanitário	23 a 30
25 02	Motorista II Marteleiteiro	24 a 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
03	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
02	Fonoaudiólogo	
19	Escriturário II	25 a 32
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
119	Professor I	
06	Professor de Educação Especial	
07	Responsável de Creche	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01 02 03 09 02 06 02 06 02 01	Assistente de Diretor de Conservatório Auxiliar Pedagógico Operador de Computador Pedreiro III Pintor de Comunicação Visual Mecânico Encanador III Operador de Motoniveladora Torneiro Mecânico Operador de Britador	28 a 35
04 02 01 01 01 04 01 01 07 03 01	Assistente Social Biologista Bibliotecário Técnico de Agricultura Técnico de Tributos Fiscal de Obras Responsável pela Manutenção de Frota Responsável de Jardinagem Sub-Chefe de Seção Administrador de Núcleo Habitacional Secretária Administrativa	29 a 36
01 01 01 06	Enfermeiro Assistente Pedagógico Coordenador Pedagógico Assistente de Diretor de Escola	30 a 37
02 01 01 01 01 01 01 01 01	Professor de Ballet II Responsável pela Oficina Mecânica <u>Encarregado de Setor I:</u> Esportes Turismo Cemitério Serviços Gerais Trânsito Parques e Jardins Mercados e Feiras	31 a 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Fiscal de Rendas	32 a 39
01	Diretor do Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serv.Municipais	
01	Programador de Computador	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	
17	Cirurgião-Dentista	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III DA LEI Nº 2.325/92 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora AGOSTO/92
33	Médico	100 hs.	20.936,05
18	Professor de Conservatório	200 hs.	7.097,71
11	Professor de Educ.Física	100 hs.	8.207,05
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	3.502,53
05	Auxiliar de Educ.Física	150 hs.	4.092,55
05	Instrutor	20 hs.	13.658,38
07	Merendeira	200 hs.	2.371,62
02	Salva-Vida	200 hs.	2.371,62
04	Servente	200 hs.	2.371,62
12	Monitor	200 hs.	2.371,62
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	6.137,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

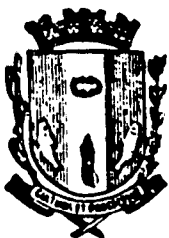
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV DA LEI Nº 2.325/92 -;

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR AGOSTO/92	REF.	VALOR AGOSTO/92
15	483.021,60	34	1.220.571,51
16	507.172,68	35	1.281.600,09
17	532.531,31	36	1.345.680,09
18	559.157,88	37	1.412.964,09
19	587.115,77	38	1.483.612,29
20	616.471,56	39	1.557.792,90
21	647.295,14	40	1.635.682,54
22	679.659,90	41	1.717.466,67
23	713.642,89	42	1.803.340,00
24	749.325,03	43	1.893.507,00
25	786.791,28	44	1.988.182,35
26	826.130,84	45	2.087.591,47
27	867.437,38	46	2.191.971,04
28	910.809,25	47	2.301.569,59
29	956.349,71	48	2.416.648,07
30	1.004.167,20	49	2.537.480,47
31	1.054.375,56	50	2.664.354,49
32	1.107.094,34	51	2.797.572,21
33	1.162.449,06	52	2.937.450,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V DA LEI Nº 2.325/92 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

- TABELA DE REFERÊNCIAS -

Horistas

AGOSTO/92

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	20.936,05	21.982,85	23.081,99	24.236,09	25.447,89	26.720,28	28.056,29	29.459,10
Professor de Conservatório	7.097,71	7.452,59	7.825,22	8.216,48	8.627,30	9.058,66	9.511,59	9.987,17
Professor de Educ.Física	8.207,05	8.617,40	9.048,27	9.500,68	9.975,71	10.474,49	10.998,21	11.548,12
Técnico de Enfermagem	3.502,53	3.677,66	3.861,54	4.054,62	4.257,35	4.470,22	4.693,73	4.928,42
Auxiliar de Educ.Física	4.092,55	4.297,18	4.512,04	4.737,64	4.974,52	5.223,25	5.484,41	5.758,63
Instrutor	13.658,38	14.341,30	15.058,36	15.811,28	16.601,84	17.431,93	18.303,53	19.218,71
Merendeira	2.371,62	2.490,20	2.614,71	2.745,44	2.882,71	3.026,84	3.178,18	3.337,09
Salva-Vida	2.371,62	2.490,20	2.614,71	2.745,44	2.882,71	3.026,84	3.178,18	3.337,09
Servente	2.371,62	2.490,20	2.614,71	2.745,44	2.882,71	3.026,84	3.178,18	3.337,09
Monitor	2.371,62	2.490,20	2.614,71	2.745,44	2.882,71	3.026,84	3.178,18	3.337,09
Instrutor Comunitário	6.137,07	6.443,92	6.766,12	7.104,43	7.459,65	7.832,63	8.224,26	8.635,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº 2.325/92 -

(A que se refere a lei nº 1.739/86 e Lei Complementar nº 002/91)

1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor AGOSTO/92
02	Supervisora da Alimentação Escolar	28	910.809,25
01	Fiscal de Rendas	32	1.107.094,34
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	36	1.345.680,09
01	Chefe da Seção de Comunicações	36	1.345.680,09
01	Chefe da Seção de Material	36	1.345.680,09
01	Chefe da Seção de Tributação	36	1.345.680,09
01	Assistente Financeiro	36	1.345.680,09
01	Assistente de Administração	36	1.345.680,09
01	Engenheiro Agrimensor	37	1.412.964,09

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor AGOSTO/92
01	Secretário Municipal de Finanças	43	1.893.507,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº 2.325/92 -

(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor AGOSTO/92
01	Encarregado do Posto de Monta	21	647.295,14
01	Porteiro	22	679.659,90
02	Escriturário II	25	786.791,28
01	Escriturário III	28	910.809,25
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	28	910.809,25
04	Encarregado de Setor I	31	1.054.375,56
04	Encarregado de Setor II	33	1.162.449,06
07	Chefe de Seção	36	1.345.680,09
02	Diretor de Departamento	43	1.893.507,00